



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240429000266

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE identifica a necessidade urgente de contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de recargas de tintas, recargas de tonners e manutenções corretivas e preventivas em impressoras. Essa demanda emerge como uma resposta às necessidades operacionais das escolas de educação infantil, ensino fundamental e unidades administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do município.

Considerando o papel essencial que a documentação impressa desempenha no contexto educacional, desde a distribuição de material didático até a administração interna das escolas, é imperioso que todos os equipamentos de impressão estejam em pleno funcionamento e com disponibilidade de insumos. Isso garante a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à comunidade escolar e garante a administração eficiente das atividades educacionais e culturais.

O serviço abrange manutenções corretivas, para correção de eventuais defeitos, e preventivas, para evitar paralisações não planejadas que afetariam negativamente a rotina escolar e administrativa, além da recarga de insumos de impressão, fundamentais para a operacionalização contínua das atividades ensejadas pela Secretaria. A demanda por esses serviços é recorrente e necessária para o adequado funcionamento das imprescindíveis atividades de ensino e gestão das unidades ligadas à Secretaria da Educação e Cultura.

O objetivo desta contratação é, portanto, assegurar o atendimento adequado e tempestivo das necessidades de impressão das unidades educativas e administrativas, priorizando a qualidade, a eficiência e a prontidão dos serviços, em alinhamento com os princípios de economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável delineados pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Vitória Natyelle Belo



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha da solução para atender às necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e unidades administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE, requer a definição de requisitos necessários e suficientes que orientem tanto a seleção de propostas quanto a execução contratual. Essa definição deve contemplar critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021, padrões de qualidade, eficiência e desempenho, além de observância às regulamentações específicas aplicáveis à contratação de serviços de recarga de tintas, recarga de tonners e manutenções de impressoras.

Requisitos Gerais:

- Qualidade dos serviços compatível com os padrões técnicos vigentes para equipamentos de impressão especificados.
- Capacidade comprovada para fornecer os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela administração.
- Compromisso com a eficiência operacional e a minimização de interrupções no funcionamento das impressoras.

Requisitos Legais:

- Atendimento às normativas da Lei 14.133/2021, especialmente em relação a práticas de igualdade e tratamento isonômico entre os licitantes.
- Regularidade fiscal e trabalhista, indispensável para a habilitação no processo licitatório.
- Comprovação de qualificações técnicas por meio de certificados de capacitação na manutenção dos modelos de equipamentos especificados.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Uso de tintas e tonners ecologicamente corretos, preferencialmente com certificação ambiental que comprove menor impacto ambiental.
- Práticas que assegurem a redução do desperdício e a reciclagem de materiais, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável.
- Iniciativas para economia de energia e redução de consumo de recursos nos processos de manutenção e recarga.

Requisitos da Contratação:

- Apresentação de um plano de trabalho que detalhe a execução dos serviços, a periodicidade das manutenções preventivas e a logística para as recargas de tonners e tintas.
- Disponibilidade para atendimento emergencial em caso de falhas que interrompam o funcionamento das impressoras.
- Comprometimento em manter o mínimo necessário de estoque de suprimentos compatíveis com os modelos e marcas de impressoras estabelecidos pela administração.



Para atender plenamente à necessidade especificada, é imprescindível que os serviços prestados garantam a continuidade das atividades educacionais e administrativas, preservando a qualidade de impressão e a prontidão dos equipamentos. Assim, a contratação deve ser alinhada a estes requisitos, sem estipular exigências supérfluas que possam limitar a competitividade no certame. A precisão na definição dos requisitos não somente assegurará a adequação das propostas, mas também promoverá a melhor execução contratual, em total alinhamento com os objetivos da Administração Pública e pautada nas boas práticas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

4. Levantamento de mercado

O processo de levantamento de mercado para a contratação de serviços de recargas de tintas, recargas de tonners e manutenções de impressoras evidenciou diferentes soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, incluindo:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta opção envolve a contratação direta dos serviços com empresas especializadas, possibilitando a negociação direta de preços, prazos e condições específicas de manutenção e recarga que atendam às necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE.
- **Contratação através de Terceirização:** Consiste na contratação de uma empresa terceirizada que será responsável por toda a gestão dos serviços de manutenção e recarga, incluindo a contratação de mão de obra especializada, compra de insumos e gestão operacional dos serviços, oferecendo um pacote completo de atendimento às necessidades das unidades escolares e administrativas.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui opções como consórcios de compra com outros órgãos públicos para obter melhores preços e condições, contratação de cooperativas locais de trabalho que possam fornecer os serviços desejados, ou ainda a utilização de contratos de performance baseados em resultados específicos.

Após uma cuidadosa avaliação das soluções disponíveis, a **Contratação através de Terceirização** apresenta-se como a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação. Este modelo proporcionará ao Município de Jaguaribe-CE a flexibilidade necessária para adaptar-se às variações de demanda por recargas de tonners e manutenções preventiva e corretiva das impressoras, sem a necessidade de investir em estrutura própria para o gerenciamento desses serviços. Além disso, ao centralizar a responsabilidade dos serviços nas mãos de uma empresa especializada, espera-se obter não só uma otimização dos custos associados, mas também uma melhoria significativa na qualidade e na eficiência do atendimento às escolas e unidades administrativas.

Esta opção alinha-se também aos princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei 14.133/2021, permitindo que a Administração Pública obtenha melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, garantindo assim um atendimento eficaz às suas necessidades atuais e futuras com relação à manutenção e recarga de impressoras.



5. Descrição da solução como um todo

Após uma avaliação criteriosa e detalhada do cenário atual das unidades escolares e administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE, considerando as demandas específicas por serviços de manutenção e recarga de equipamentos de impressão, identificou-se a necessidade imperativa de contratar uma solução integrada que envolva recargas de tintas, recargas de tonners e manutenções de impressoras. Esta solução se alinha estreitamente com os princípios da Lei 14.133/2021, que nos conduz à promoção da eficiência e da economicidade na administração pública por meio de processos licitatórios que asseguram o planejamento, a transparência e o desenvolvimento nacional sustentável.

Conforme delineado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 18, que estabelece a fase preparatória do processo licitatório como o momento para compatibilizar a contratação com o plano de contratações anual, foi possível verificar que a inclusão de uma solução integrada atende a uma necessidade real do município, garantindo o atendimento eficaz das demandas nas escolas e unidades administrativas. Este planejamento reflete a diligência necessária para a efetivação de um processo licitatório que visa a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A solução foi definida considerando um levantamento de mercado, conforme determina o inciso V do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, que nos orientou na análise de alternativas possíveis e na escolha da opção mais adequada tanto técnica quanto economicamente para o contexto do município de Jaguaribe-CE. A solução abrangente de recargas de tintas e tonners, juntamente com as manutenções preventivas e corretivas das impressoras, constitui a estratégia mais eficiente para a garantia do funcionamento apropriado dos equipamentos de impressão nas unidades da Secretaria da Educação e Cultura, otimizando o uso dos recursos públicos.

Essa escolha também se justifica pela necessidade de compatibilizar a contratação com as exigências de sustentabilidade e eficiência energética, elementos fundamentais no alinhamento ao desenvolvimento nacional sustentável, preconizado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. O fornecimento de tintas e tonners ecologicamente corretos, além da manutenção que prolonga a vida útil dos equipamentos, reflete o compromisso do município com as práticas de responsabilidade ambiental.

Em suma, a contratação de uma empresa que ofereça uma solução integrada para o atendimento das necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e unidades administrativas manifesta-se como a opção mais adequada existente no mercado. Esta escolha está fundamentada na Lei 14.133/2021 e embasada por um estudo técnico preliminar que aponta para a viabilidade técnica e econômica da proposta, garantindo assim o atendimento eficaz das necessidades públicas com vistas à obtenção de resultados ótimos em termos de economicidade e eficiência.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	160,000	Serviço
Especificação: Serviço de manutenção corretiva para impressora a laser e jato de tinta, de pequeno porte sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			
2	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	80,000	Serviço
Especificação: Serviço de manutenção corretiva para impressora a laser e jato de tinta de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			
3	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	160,000	Serviço
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			
4	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	80,000	Serviço
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.			
5	Recarga copiadora , impressora	900,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS.			
6	Recarga copiadora , impressora	150,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA A LASER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS.			
7	Recarga copiadora , impressora	1.000,000	Unidade
Especificação: Serviço de recarga de reservatório bulk 04 cores para impressora multifuncional.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	160,000	Serviço	133,33	21.332,80
Especificação: Serviço de manutenção corretiva para impressora a laser e jato de tinta, de pequeno porte sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					
2	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	80,000	Serviço	190,95	15.276,00
Especificação: Serviço de manutenção corretiva para impressora a laser e jato de tinta de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					
3	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	160,000	Serviço	102,67	16.427,20
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					
4	Serviços de manutenção de impressoras, copiadoras, plotter e scanners	80,000	Serviço	109,33	8.746,40
Especificação: Serviço de limpeza e higienização de impressoras de grande porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.					
5	Recarga copiadora , impressora	900,000	Unidade	117,72	105.948,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER MAIOR, MÉDIA DE 1500 ATÉ 5000 CÓPIAS.					
6	Recarga copiadora , impressora	150,000	Unidade	77,49	11.623,50
Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA A LASER PADRÃO, MÉDIA ATÉ 1500 CÓPIAS.					
7	Recarga copiadora , impressora	1.000,000	Unidade	70,00	70.000,00
Especificação: Serviço de recarga de reservatório bulk 04 cores para impressora multifuncional.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 249.353,90 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, enfatizamos a importância do parcelamento do objeto desta licitação, que abrange a contratação de serviços de recargas de tintas, recargas de tonners e manutenções de impressoras. A decisão pelo parcelamento baseia-se em uma análise criteriosa que aborda os seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica confirmou que o objeto desta licitação é divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Esta divisibilidade permite atender às diversas necessidades das unidades sem comprometer a eficácia dos serviços prestados.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes distintos para manutenção e recarga de tonners e tintas foi considerada tecnicamente viável e econômica. Essa estratégia assegura a manutenção da qualidade dos serviços enquanto promove a eficiência no uso dos recursos públicos.
- Economia de Escala:** Foi verificado que o parcelamento, neste caso, não resulta em perda de economia de escala. A estruturação em lotes facilita a gestão do contrato e pode resultar em preços mais competitivos por parte dos fornecedores, balanceando os custos de forma favorável à administração pública.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento aumenta a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte, especializadas em nichos específicos do serviço requisitado, o que é benéfico tanto para a Administração quanto para o fomento do mercado local.
- Decisão pelo Parcelamento:** A opção pelo parcelamento está alinhada às melhores práticas de contratação pública, associando a divisão do objeto aos princípios de eficiência e economicidade, sem comprometer os resultados pretendidos. A decisão é fundamentada na promoção da ampla competição e no acesso a preços mais vantajosos.
- Análise do Mercado:** Uma análise minuciosa do mercado indicou que há uma diversidade de fornecedores capazes de atender às diferentes demandas decorrentes do parcelamento, corroborando a decisão pela divisão do objeto em lotes.
- Consideração de Lotes:** A decisão de dividir a contratação em lotes visa maximizar a participação de empresas qualificadas, garantindo a cobertura completa das necessidades de serviço por todo o município sem prejuízos à economia de



escala.

Portanto, o parcelamento da solução para este processo de licitação é justificado pela sua contribuição à ampliação da competitividade, à eficiência na alocação de recursos, à viabilidade técnica e econômica, e ao alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia garante um melhor aproveitamento do mercado, possibilitando a participação mais ampla e democrática dos fornecedores, e promovendo o desenvolvimento do setor, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de empresa apta para a prestação de serviços de recargas de tintas, recargas de toners e manutenções de impressoras para atender as necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e as unidades administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do município de Jaguaribe-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Conforme consta no Plano de Contratação Anual, sob o número 07443708000166-0-000003/2024, a referida contratação foi planejada cuidadosamente para assegurar a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, bem como para garantir a continuidade das atividades didáticas e administrativas das unidades abrangidas.

O planejamento minucioso, como delineado no Plano de Contratações Anual, reflete o compromisso da entidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente no tocante ao desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência nas contratações. A inclusão desse processo no plano anual assegura a existência de recursos orçamentários alocados para essa finalidade, respeitando as diretrizes para a contratação pública e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE.

Portanto, o processo de contratação em questão não apenas corresponde diretamente aos requisitos e necessidades previamente identificados no exercício de planejamento, como também representa uma etapa crítica para alcançar os resultados pretendidos pela administração pública municipal em relação à qualidade da educação e serviços administrativos ofertados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07443708000166-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 30/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recargas de



tintas, recargas de tonners e manutenções de impressoras para atender as necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e as unidades administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos pertinentes à Administração Pública. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- **Eficiência na Gestão Pública:** Melhoria na eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria da Educação e Cultura, garantindo uma gestão de qualidade e prontidão nas respostas às demandas de serviços de impressão, essenciais para o funcionamento das atividades educacionais e administrativas.
- **Economicidade e Redução de Custos:** Obtenção de economia para os cofres públicos, através da seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade dos serviços. Tal objetivo está em consonância com o Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa como um dos objetivos do processo licitatório.
- **Sustentabilidade:** Promoção de práticas sustentáveis no que tange ao uso de insumos recicláveis e à adoção de métodos que propiciem a menor agressão ao meio ambiente, respeitando assim o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e os requisitos específicos de sustentabilidade ambiental mencionados no processo de contratação.
- **Aumento da Transparência:** Ampliação da transparência e do controle social nas contratações públicas, com a efetiva aplicação dos princípios da publicidade e da transparência preconizados pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente por meio da realização de procedimentos licitatórios eletrônicos, que permitem maior acesso e acompanhamento pelo público.
- **Qualidade do Serviço:** Assegurar serviços de alta qualidade, com manutenções e recargas que prolonguem a vida útil dos equipamentos e garantam seu funcionamento adequado, propiciando assim o atendimento eficaz das necessidades das unidades escolares e administrativas, em alinhamento ao princípio da eficácia e eficiência.
- **Legalidade e Objetividade:** Cumprimento rigoroso das normas legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo um processo licitatório justo, isonômico e que impeça a obtenção de vantagens indevidas em detrimento da Administração Pública e dos princípios que norteiam as licitações e contratações públicas.

Portanto, espera-se com esta contratação, atender plenamente às necessidades do Município de Jaguaribe-CE de forma eficiente e econômica, promovendo a sustentabilidade, a transparência e a qualidade dos serviços públicos, princípios essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o adequado atendimento às necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE, na contratação de empresa especializada em serviços de recargas de tintas, recargas de toners e manutenções de impressoras,





devem ser tomadas as seguintes providências:

1. **Capacitação Técnica:** Promover programas de capacitação para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, focando nas especificidades técnicas dos serviços a serem contratados, garantindo assim a verificação da qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas.
2. **Definição de Processos de Fiscalização:** Desenvolver e implantar processos e rotinas de fiscalização efetiva dos serviços, incluindo a verificação frequente da qualidade das recargas de toners e da manutenção das impressoras, além da observância das condições de sustentabilidade ambiental exigidas.
3. **Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho para acompanhamento e avaliação periódica dos serviços prestados, permitindo aferir a satisfação dos usuários, a qualidade das recargas e manutenções realizadas, e a aderência aos prazos contratuais.
4. **Elaboração de Relatórios de Acompanhamento:** Desenvolver e implementar um sistema de elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, possibilitando uma gestão eficiente do contrato e a tomada de decisões baseada em evidências.
5. **Plano de Contingência:** Formular um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços de impressão nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e unidades administrativas, no caso de falhas na execução ou na prestação dos serviços contratados.
6. **Comunicação com Fornecedores:** Estabelecer canais de comunicação eficientes com a empresa contratada para assegurar respostas rápidas a eventuais problemas ou necessidades emergenciais ao longo do período do contrato.
7. **Revisão e Ajuste do Contrato:** Prever procedimentos para revisão e possíveis ajustes contratual conforme necessidades não previstas inicialmente e/ou mudanças nas demandas das unidades atendidas.
8. **Sistema de Registro de Solicitações:** Implementar um sistema informatizado para registro, acompanhamento e controle das solicitações e serviços realizados, melhorando a gestão do contrato e a transparência das ações.
9. **Avaliação da Satisfação:** Realizar pesquisas de avaliação de satisfação junto às unidades escolares e administrativas atendidas, de forma a captar feedback sobre a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, objetivando a melhoria contínua.

As medidas listadas visam garantir não apenas o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais do contrato, mas também propiciar uma gestão eficiente e eficaz do mesmo, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos referentes à fiscalização e gestão contratual.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise detalhada e fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa apta para a prestação de serviços de recargas de tintas, recargas de tonners e manutenções de impressoras para atender as necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e as unidades administrativas da Secretaria da Educação



e Cultura do Município de Jaguaribe-CE. A decisão baseia-se principalmente nos seguintes pontos:

- **Natureza específica do contrato e previsibilidade de demanda:** De acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, acrescentando flexibilidade mas também incerteza quanto à efetiva demanda. A natureza dos serviços requeridos apresenta especificidades técnicas que variam significativamente entre as diferentes unidades, bem como uma demanda que pode ser influenciada por fatores externos e oscilações ao longo do tempo. Essas características tornam a estimativa de quantidade e a previsibilidade de demanda desafiadoras, o que pode comprometer a eficiência e a economicidade que o sistema de registro de preços visa proporcionar.
- **Complexidade na gestão de contratos sob o sistema de registro de preços:** O art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 regulamentam o procedimento para registro de preços, incluindo a necessidade de gerenciamento eficaz de atas e contratos decorrentes. A singularidade dos serviços de manutenção e recargas, juntamente com as variadas necessidades tecnológicas das diferentes marcas e modelos de equipamentos dentro do escopo deste contrato, requer um gerenciamento detalhado que pode não ser bem atendido pelo regime de registro de preços.
- **Viabilidade de obtenção de preços mais vantajosos fora do registro de preços:** Levando em consideração o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de custo adequado à realidade de mercado, observa-se que a modalidade de pregão eletrônico específico para este contrato, com base em uma demanda bem definida, pode proporcionar margens mais competitivas e negociações mais efetivas em termos de custo-benefício, permitindo a obtenção de preços que refletem mais acuradamente as condições de mercado atuais.
- **Adesão à efetiva necessidade e expectations do município:** De acordo com o princípio do interesse público e da eficiência, delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada à busca por soluções que melhor se adequem às reais necessidades do município, oferecendo um processo de contratação que permite ajustes e especificações mais próximas das expectativas e demandas locais, favorecendo uma execução contratual eficaz e alinhada aos objetivos da Administração Pública.

Por estas razões, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica está fundamentada na busca pela maximização da economicidade, eficiência e eficácia da Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo assim o atendimento das necessidades municipais com a melhor relação custo-benefício e adequação técnica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na licitação para contratação de empresa apta para a prestação de serviços de recargas de tintas, recargas de tonners e manutenções de impressoras é expressamente vedada, com base na Lei nº 14.133/2021.

Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é possível a participação de pessoa jurídica em





licitação na forma de consórcio, observadas certas condições e normativas expressas. No entanto, levando em consideração a natureza e as especificidades dos serviços a serem contratados para atender as necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e as unidades administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE, a vedação se justifica pelos seguintes motivos:

- Complexidade gerencial: A gestão de contratos com consórcios pode aumentar a complexidade administrativa, dificultando a fiscalização e a garantia da qualidade dos serviços prestados.
- Segurança jurídica: A participação de empresas em consórcio pode gerar incertezas quanto à responsabilização legal e financeira de cada uma das empresas consorciadas, prejudicando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.
- Interesse público: A prestação dos serviços de recarga de tintas, recargas de tonners e manutenção de impressoras demanda especificidades técnicas que podem ser melhor atendidas por uma única empresa com capacidade comprovada para tal fim, assegurando maior eficiência e eficácia na execução dos serviços.
- Rapidez e eficiência na execução dos serviços: A contratação de uma única empresa elimina a necessidade de coordenação entre diferentes entidades do consórcio, resultando em maior agilidade e coesão na prestação dos serviços.

Assim, a vedação da participação de empresas em forma de consórcio se fundamenta na busca pela melhor execução contratual, eficiência administrativa e segurança jurídica, alinhadas aos princípios da eficiência, da economicidade e da garantia do desenvolvimento nacional sustentável, conforme destacado nos artigos 5º e 12º da Lei nº 14.133/2021.

Este posicionamento encontra respaldo nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que visa a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do interesse público, atributos esses que podem ser comprometidos na gestão e fiscalização de contratos firmados com consórcios de empresas, dadas as particularidades do objeto contratual em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é fundamental considerar os aspectos ambientais em todo processo de contratação pública, alinhando as atividades contratadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável. A contratação de serviços de recargas de tintas, recargas de tonners e manutenções de impressoras para as unidades escolares e administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do município de Jaguaribe-CE traz consigo uma responsabilidade ambiental imprescindível à preservação dos recursos naturais e à promoção de um ambiente saudável.

Os possíveis impactos ambientais advindos dessa contratação incluem:

- Utilização de materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente e à saúde humana, devido à composição química de tintas e toners.





- Produção de resíduos eletrônicos e de consumíveis, como cartuchos e toners usados, que, se não devidamente descartados, podem causar contaminação do solo e dos corpos hídricos.
- Consumo energético das impressoras, copiadoras, scanners e plotter, contribuindo para a pegada de carbono da instituição.

Para mitigar esses possíveis impactos, propõem-se as seguintes medidas:

- **Gestão adequada de resíduos:** Implementação de um sistema de coleta seletiva para cartuchos e toners usados, assegurando a sua correta reciclagem ou disposição, em parceria com empresas especializadas e certificadas para tal fim.
- **Uso de insumos ambientalmente corretos:** Priorização na contratação de fornecedores de tintas e toners com certificação ambiental que comprove menor impacto ambiental, incluindo produtos biodegradáveis ou de menor toxicidade.
- **Manutenção preventiva dos equipamentos:** Para reduzir o consumo energético e prolongar a vida útil dos equipamentos, a manutenção preventiva periódica é essencial. Além de evitar o desperdício de insumos, a manutenção correta assegura o funcionamento eficiente dos equipamentos.
- **Capacitação e Conscientização:** Realização de campanhas de conscientização ambiental para os usuários dos equipamentos, promovendo práticas de impressão responsáveis, como impressão frente e verso e modo de economia de tinta.
- **Adoção de políticas internas de sustentabilidade:** Desenvolvimento de uma política de gestão ambiental para a Secretaria da Educação e Cultura do município de Jaguaribe-CE, visando a otimização do uso de recursos e a minimização da geração de resíduos.

Este plano está alinhado aos princípios estipulados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a implementação de medidas que contribuam para a proteção do meio ambiente e a promoção da saúde pública. Aderir a essas práticas não apenas atende aos requisitos legais, como também reforça o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das informações apresentadas e das exigências normativas previstas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa apta para a prestação de serviços de recargas de tintas, recargas de toners, e manutenções de impressoras para atender às necessidades das escolas de educação infantil, ensino fundamental e unidades administrativas da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE.

Conforme estipula a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos relacionados ao planejamento e à seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observa-se que o procedimento licitatório proposto está em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e



obtenção de proposta mais vantajosa. A necessidade de serviços de manutenção e recarga de impressoras é uma realidade na estrutura educacional de qualquer município, e com base nas informações prestadas, fica evidenciada a necessidade de manter esses equipamentos em pleno funcionamento, garantindo assim o acesso à educação de qualidade.

A adoção de um processo licitatório para este fim está em linha com os objetivos da Lei 14.133/2021, uma vez que assegura a seleção de proposta mais vantajosa e eficiente, promovendo o uso racional dos recursos públicos, conforme delineado no Art. 11 da referida lei, que enfoca a obtenção do resultado mais benéfico para a administração pública.

Adicionalmente, o levantamento de mercado realizado para subsidiar esta contratação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, demonstra que as estimativas de custos estão alinhadas com os valores praticados no mercado, atendendo ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, que prescreve a compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado. Isso reforça a razoabilidade do valor estimado para a contratação em questão.

Além disso, a exigência de requisitos específicos de sustentabilidade ambiental e certificações técnicas, conforme o Art. 18, considera a promoção de práticas sustentáveis e de desenvolvimento nacional. É uma medida que, além de atender ao interesse público, promove a responsabilidade socioambiental, alinhada com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável prescrito no Art. 5º da Lei.

Diante do exposto e fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, posicionei-me favoravelmente à realização da contratação, considerando-a viável, razoável e em total conformidade com a legislação vigente. Este procedimento não só atende à necessidade pública de forma eficiente e econômica mas também promove práticas sustentáveis e o desenvolvimento tecnológico e qualitativo dos serviços públicos essenciais à educação.





PREFEITURA
JAGUARIBE



Jaguaribe / CE, 21 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antônia Tânia Barreto Pinheiro
MEMBRO

assinado eletronicamente
Vitória Natyelle Belo
MEMBRO

assinado eletronicamente
Luzia Najara Silva Bezerra
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 790-320-341
PÁGINA: 14 DE 14

